



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 184/2022, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade dos bares, restaurantes, lanchonetes e similares, do Município de Contagem/MG, a disponibilizar aos clientes cardápios impressos no interior do estabelecimento. Além da obrigatoriedade de fixar em local visível e de fácil acesso aos consumidores as obrigações contidas na presente Lei”, de autoria do Vereador Alex Chiodi.

PARECER

Recebeu esta Comissão de Administração e Serviços Públicos o Projeto de Lei nº 184/2022, de autoria de autoria do Vereador Alex Chiodi. Preliminarmente, o Projeto de Lei obteve manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela sua admissão, por não conter vícios de legalidade e constitucionalidade; assim, não havendo preliminar de inconstitucionalidade, passa-se a analisar o mérito da matéria.

A proposição em análise visa obrigar os estabelecimentos que menciona a fixarem, em local visível e de fácil acesso aos consumidores, as obrigações contidas na presente Lei.

Ante o exposto, esta Comissão manifesta-se pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 184/2022.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 16 de fevereiro de 2023.

DANIEL FLÁVIO DE MOURA CARVALHO – “DANIEL CARVALHO”
PRESIDENTE

HUGO OTÁVIO COSTA VILAÇA – “HUGO VILAÇA”
VICE-PRESIDENTE

RONALDO PAULO DA SILVA - “RONALDO BABÃO”
RELATOR

Vereador Ronaldo Paulo da Silva - Líder da Academia
- Presidente suplente